



SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [-]

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [-] PARA A CONCESSÃO DE USO DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O CONJUNTO DESPORTIVO “CONSTÂNCIO VAZ GUIMARÃES”.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - PREÂMBULO	3
A) INFORMAÇÕES GERAIS	3
I. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
II. COMUNICADO PRÉVIO	4
III. AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA	4
IV. SONDAÇÃO DE MERCADO	5
B) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
C) ANEXOS	5
D) DEFINIÇÕES	6
CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS	11
1. OBJETO	11
2. PRAZO	12
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	12
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	12
5. VISITA TÉCNICA	14
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA	15
CAPÍTULO III - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	16
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	16
8. PROCEDIMENTO GERAL	19
9. FORMA E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	20
ENVELOPE I – GARANTIA DA PROPOSTA	21
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO	21
ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	22
10. ENVELOPE I - GARANTIA DE PROPOSTA	26
11. ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO	29
12. ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31
A. Habilitação Jurídica	32
(ix) Regularidade fiscal e trabalhista	34
(viii) Qualificação econômico-financeira	35
(iii) Qualificação Técnica	37

(iv)	Declarações	39
13.	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	41
14.	HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	46
15.	CONTRATAÇÃO	46
16.	ORGANIZAÇÃO/CONSTITUIÇÃO DA SPE	49
17.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	51
18.	PENALIDADES	52
19.	DISPOSIÇÕES FINAIS	52

CAPÍTULO I - PREÂMBULO

A) INFORMAÇÕES GERAIS

O Estado de São Paulo, na qualidade de CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES, torna público pelo presente EDITAL de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [-], os critérios e condições para seleção e contratação de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO do imóvel denominado CONJUNTO DESPORTIVO à pessoa jurídica de direito privado, para fins de construção, instalação, manutenção e exploração de uma ARENA MULTIUSO, bem como a construção, reforma, modernização, instalação, manutenção e exploração de outros equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste EDITAL, no CONTRATO DE CONCESSÃO e na legislação aplicável.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, sendo realizada segundo a modalidade concorrência, de acordo com a autorização decorrente da Lei Estadual nº 17.099, de 27 de junho de 2019, e o critério de julgamento será o de maior valor da OUTORGA FIXA, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL e nos correspondentes ANEXOS. O prazo da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, que marca a transferência da posse da ÁREA DA CONCESSÃO para a CONCESSIONÁRIA.

A CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL terá início, por meio da entrega dos ENVELOPES, em [-] de [-] de [-], às [-], na Rua XV de novembro, 275, Centro, São Paulo/SP (sede da B3).

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser obtidos gratuitamente por meio da internet, no site <http://www.esportes.sp.gov.br/>, ou retirados na Secretaria de Esportes, situada Praça Antônio Prado, 9, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, no período compreendido entre os dias [-] de [-] de [-] até o dia imediatamente anterior à data de realização da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, de segunda a sexta-feira, das [-] às [-], devendo os interessados comparecerem munidos de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do EDITAL e seus ANEXOS. Poderá, ainda, ser requerido o envio pelo correio, mediante o pagamento das despesas de remessa, devendo, para tanto, ser mantido contato pelo telefone [-] ou pelo endereço eletrônico concessaocomplexoibirapuera@sp.gov.br, com título “Concessão Constâncio Vaz – Acesso ao Edital”, indicando o endereço e o destinatário.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

O CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de editais, anexos ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

Considera-se oficial, para efeitos da presente LICITAÇÃO, o horário oficial de Brasília.

I. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A CONCESSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO objeto da presente CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi autorizada pela Lei Estadual nº 17.099, de 27 de junho de 2019.

O Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, criado pela Lei Estadual nº 9.361, de 5 de julho de 1996, aprovou a divulgação desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL para a sociedade por meio de Audiência Pública e Consulta Pública, conforme deliberado e anuído na 15ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e do Conselho de Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, concernente à 251ª Reunião Ordinária do CDPED e à 98ª Reunião Ordinária do CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688-2004, ocorrida em 31 de agosto de 2020.

II. COMUNICADO PRÉVIO

O aviso de abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicado no DOE/SP, edição de [-], nos jornais de grande circulação nacional [-], nos jornais de circulação regional [-], e no jornal internacional [-] em [-]. Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site da SECRETARIA DE ESPORTES, também foi traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no endereço eletrônico <http://www.esportes.sp.gov.br/>.

III. AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

O CONCEDENTE realizou Audiência Pública no dia 21 de setembro de 2020, no Município de São Paulo, em atendimento aos termos do artigo 29 da Lei Estadual nº 10.177/1998, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação.

A Audiência Pública foi divulgada no DOE/SP, na edição de 5 de setembro de 2020, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESPORTES: <http://www.esportes.sp.gov.br/>, no jornal Agora São Paulo, na edição de 5 de setembro de 2020, página A9, de grande circulação no Estado de São Paulo. A gravação do áudio da Audiência Pública está disponível no sítio <http://www.esportes.sp.gov.br/>.

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à Consulta Pública, tendo ficado disponíveis para acesso durante o período de [-] a [-] no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESPORTES: <http://www.esportes.sp.gov.br/>.

O aviso da Consulta Pública foi divulgado no DOE/SP, edição de [-], no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESPORTES e no jornal [-], na edição de [-], página [-], de grande circulação no Estado de São Paulo.

Após análise de todas as contribuições recebidas em sede de Audiência e Consulta Públicas, foi aprovada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, em [-]ª Reunião [-], ocorrida em [-], a publicação deste EDITAL para CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO do imóvel denominado CONJUNTO DESPORTIVO.

IV. SONDAAGEM DE MERCADO

Com fundamento no artigo 30 da Lei Estadual nº 10.177/1998, foram ainda realizadas reuniões de sondagem ao mercado, nos dias 24/4/2019, 25/4/2019 e 2/5/2019, com o objetivo de discutir as principais questões relativas às etapas da estruturação do projeto e da elaboração do EDITAL, da minuta de CONTRATO e dos ANEXOS, com a participação de membros do setor interessado e do Governo do Estado de São Paulo, mediante agendamento prévio e publicizado. Todo conteúdo apresentado nas reuniões pelo Governo do Estado de São Paulo foi gerado a partir de informações públicas. O relatório referente a esta rodada de sondagem de mercado encontra-se disponível no sítio eletrônico da Subsecretaria de Parcerias do Estado de São Paulo: www.parcerias.sp.gov.br.

B) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.099, de 27 de junho de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 pela Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e demais normas que regem a matéria.

C) ANEXOS

São ANEXOS ao presente EDITAL os seguintes documentos:

I.	CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO E SEUS ANEXOS
II.	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
III.	MODELOS E DECLARAÇÕES
III. 1	Modelo de Pedido de Esclarecimentos
III. 2	Modelo de Declaração de Ciência das Condições da Área da Concessão
III. 3	Modelo de Atestado de Visita Técnica
III. 4	Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente
III. 5	Modelo de Proposta de Preço
III. 6	Modelo de Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
III. 7	Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar
III. 8	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
III. 9	Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto no Artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218/99
III. 10	Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto no Artigo 117, Parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo
III. 11	Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 14.779/08 e na Lei Federal nº 12.846/13
III. 12	Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital
III. 13	Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
III. 14	Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução
III. 15	Modelo de Termo de Abertura do Envelope I – Garantia da Proposta
III. 16	Modelo de Termo de Abertura do Envelope II – Proposta de Preço
III. 17	Modelo de Termo de Abertura do Envelope III – Documentos de Habilitação
III. 18	Modelo de Termo de Encerramento do Envelope
III. 19	Modelo de Termo de Ciência e Notificação

III. 20	Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 53.047/08 (CADMADEIRA)
III. 21	Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

D) DEFINIÇÕES

Para fins deste EDITAL e do CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases, e expressões listadas abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e respectivos ANEXOS, e redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ACORDO TRIPARTITE	Acordo firmado entre agente fiduciário, representando os FINANCIADORES, ou diretamente pelos FINANCIADORES, o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre as três partes visando à plena execução do CONTRATO, e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES, nos termos do ANEXO VIII – ACORDO TRIPARTITE do CONTRATO.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
ADMINISTRAÇÃO	Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opera e atua concretamente.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estaduais, do Distrito Federal e dos municípios.
ANEXOS	Conjunto de documentos, parte integrante deste EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
ÁREA DA CONCESSÃO ou CONJUNTO DESPORTIVO	Área objeto de delegação que corresponde ao Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, localizado na Rua Manoel da Nóbrega, número 1.361, no Município de São Paulo, descrita e identificada no ANEXO I – ÁREA DA CONCESSÃO E DETALHAMENTO DOS BENS PÚBLICOS do CONTRATO.
ARENA MULTIUSO	Trata-se da estrutura destinada à promoção de atividades de esporte, lazer, cultura e serviços diversos a ser construída e operada pela CONCESSIONÁRIA nos termos do EDITAL, do CONTRATO e de acordo com as especificações do ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS DO CONTRATO.
B3	B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 12.799/2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455/2008, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

	pendências com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo.
CADMADEIRA	Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008.
CDPED	Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização do Estado de São Paulo.
CEEP	Cadastro Estadual de Empresas Punidas.
CEIS	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.
CGPPP	Conselho Gestor de Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas
CNEP	Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, além de conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
CONCEDENTE	O Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Esportes.
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ou CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO, pelo Estado de São Paulo, por intermédio da SESP, à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, pessoa jurídica de direito privado constituída pela ADJUDICATÁRIA, para que as exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante a obtenção de RECEITAS.
CONCESSIONÁRIA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela ADJUDICATÁRIA, que firma o CONTRATO com o CONCEDENTE.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do EDITAL.
CONSÓRCIO	Ajuste entre sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que, em sendo vencedor do certame, constituirá a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.
CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	Contrato de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, por meio do qual é conferido, pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, o direito de uso da ÁREA DA CONCESSÃO, pelo PRAZO DA CONCESSÃO, para realização de atividades de construção, instalação, manutenção e exploração de ARENA MULTIUSO, bem como a construção, reforma, modernização, instalação, manutenção e exploração de outros equipamentos localizados na ÁREA DA CONCESSÃO,

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

	condicionado à regular e integral execução dos ENCARGOS, nos termos deste EDITAL, seus ANEXOS, e da legislação aplicável.
CONTROLE	<p>Observados os termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, significa o direito de:</p> <p>(a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e</p> <p>(b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.</p>
CORRETORA CREDENCIADA	Sociedade corretora habilitada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, devidamente autorizada a operar na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), que, a critério da(s) LICITANTE(S), poderá ser contratada para representá-la(s) em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme o Manual de Procedimentos da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) que constitui o ANEXO II do EDITAL.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	Data de assinatura do CONTRATO que ocorrerá 30 dias após a convocação da ADJUDICATÁRIA.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA destinada à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE de Habilitação, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme definidos no EDITAL.
DOE/SP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EDITAL	O presente Edital de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº [-] e todos os seus ANEXOS.
ENCARGOS	Compreendem todos e quaisquer ônus, investimentos, deveres, obrigações e atividades previstos no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO e que devem ser realizados pela CONCESSIONÁRIA, representando condição para o efetivo uso ou finalidade da EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro no qual se encontram reunidos os conteúdos referentes à PROPOSTA DE PREÇO, à GARANTIA DA PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE exigidos nesta LICITAÇÃO.

EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO	Trata-se do amplo rol de atividades comerciais e serviços que a CONCESSIONÁRIA poderá desenvolver e explorar na ÁREA DA CONCESSÃO.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.
GARANTIA DA PROPOSTA	Garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação de cunho jurídico necessária à comprovação de habilitação para contratação com o CONCEDENTE.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Conjunto de parâmetros medidores da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA e que influenciam na determinação do valor do PAGAMENTO POR DESEMPENHO, nos termos do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
IPCA/IBGE ou IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL n.º [-], promovida pelo CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedade isolada ou sociedades, fundos e/ou entidades reunidas em CONSÓRCIO, nacional ou estrangeira, participantes da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	Licitante declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, a qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento elaborado pela B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da LICITAÇÃO.
ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO	Valor resultante da aplicação da alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre as RECEITAS da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser repassado pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, a título de compensação pela atividade fiscalizatória exercida pelo CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
OUTORGA FIXA	Valor ofertado na PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela LICITANTE VENCEDORA durante o certame licitatório, o qual deverá ser pago ao CONCEDENTE como condição para a assinatura do CONTRATO, conforme o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.
OUTORGA VARIÁVEL	Valor resultante da aplicação da alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre as RECEITAS da CONCESSIONÁRIA, a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, a partir da data prevista na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. do CONTRATO, a título de preço pela CONCESSÃO.
PAGAMENTO POR DESEMPENHO	Valor a ser descontado da RECEITA da CONCESSIONÁRIA de acordo com o desempenho da CONCESSIONÁRIA a ser medido pelos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO
PARTES	O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes.
PRAZO DA CONCESSÃO	O período de vigência da CONCESSÃO, contado da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.
PROJETO URBANÍSTICO PRELIMINAR	Documento apresentado como condição para a assinatura do CONTRATO contendo a concepção da intervenção proposta no espaço urbano, contemplando o masterplan, projetos conceituais e descritivos resumidos, com informações técnicas iniciais e aproximadas, das intervenções pretendidas na ÁREA DA CONCESSÃO, e da implantação projetada pela ADJUDICATÁRIA para a execução dos ENCARGOS e a EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO, podendo incluir soluções alternativas.
PROPOSTA DE PREÇOS	Proposta na qual é apresentado o valor da OUTORGA FIXA para a exploração do objeto da CONCESSÃO, conforme regramento do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RECEITAS	Todos os valores brutos auferidos pela CONCESSIONÁRIA com a EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO, sejam eles decorrentes de exploração direta ou indireta de atividades inerentes ao objeto do CONTRATO, ressalvados exclusivamente os valores previstos no CONTRATO.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
REPRESENTANTE CREDENCIADO	Pessoas físicas autorizadas a representar os LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
SECRETARIA DE ESPORTES OU SESP	A Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.
SESSÃO PÚBLICA	Sessão pública presencial para recebimento dos ENVELOPES e prática dos demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE	Sociedade anônima, constituída na conformidade da lei brasileira, com a finalidade específica de executar o OBJETO da presente CONCESSÃO.
SUBCONTRATADO	Pessoa jurídica contratada à conta e risco da ADJUDICATÁRIA para execução de serviços afetos ao CONTRATO, nos termos deste EDITAL.
TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO	Trata-se de documento a ser firmado por ambas as PARTES, nos termos do ANEXO V do CONTRATO – TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO, desde que cumpridas as condições previstas no CONTRATO, por meio do qual o CONCEDENTE formaliza a transferência da posse da ÁREA DA CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA, iniciando-se o PRAZO DA CONCESSÃO.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor estimado da OUTORGA FIXA e o somatório dos investimentos previstos para cumprimento dos ENCARGOS e para a EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO, nos termos deste CONTRATO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa de auditoria especializada, contratada pela CONCESSIONÁRIA, cujas atribuições estão previstas no CONTRATO e nos seus ANEXOS II – CADERNO DE ENCARGOS e III – INDICADORES DE DESEMPENHO.
VISITA TÉCNICA	Visita à ÁREA DA CONCESSÃO com o objetivo de possibilitar ao interessado a obtenção de informações e subsídios técnicos que julgar convenientes para a elaboração da sua PROPOSTA DE PREÇO.

CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO do imóvel denominado CONJUNTO DESPORTIVO, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de construção, instalação, manutenção e exploração de uma ARENA MULTIUSO, além da construção, reforma, modernização, instalação, manutenção e exploração de outros equipamentos na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme o detalhamento previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.

1.2. As especificações do objeto acima mencionado encontram-se detalhadas no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ [=] (=), na data-base de [-].

3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer interessado poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre o EDITAL da LICITAÇÃO e seus ANEXOS em até 15 (quinze) dias úteis antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na língua portuguesa do Brasil, com as questões dispostas de acordo com o modelo definido no ANEXO III.1 – Modelo de Pedido de Esclarecimentos deste EDITAL, com a identificação dos dados do interessado, inclusive seu endereço eletrônico, e poderão ser: (i) encaminhados ao endereço eletrônico concessaocomplexoibirapuera@sp.gov.br, com título “Concessão Constâncio Vaz – Pedido de Esclarecimentos”; ou (ii) protocolados na SECRETARIA DE ESPORTES, localizada na Praça Antônio Prado, 9, 8º andar, Centro, São Paulo, SP até às 18 horas do dia [-], aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, acompanhado de mídia digital contendo o arquivo em formato Excel e/ou Word e em PDF.

4.1.2. As respostas aos questionamentos serão transmitidas por mensagem eletrônica, em até 07 (sete) dias antes da data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura do certame, e divulgadas a todos os interessados no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESPORTES (<http://www.esportes.sp.gov.br/>), sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.

4.1.3. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, desde que observado o requisito previsto no item 4.3 deste EDITAL, vinculando o CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.

4.1.4. Não havendo solicitações de esclarecimentos, será presumido que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e,

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

consequentemente, para participação da LICITAÇÃO, razão pela qual não serão admitidos questionamentos posteriores.

4.2. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1 para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorrer desde a publicação deste EDITAL até a data especificada no referido item 4.1.

4.3. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESPORTES (<http://www.esportes.sp.gov.br/>), em formato PDF, contendo assinatura do integrante da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designado, pela Resolução SESP nº ____, para coordenação dos trabalhos da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

4.4. Qualquer cidadão poderá impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos, descrita no item 4.1 deste EDITAL, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, devendo o CONCEDENTE julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4.1. Somente serão consideradas válidas, para fins da presente LICITAÇÃO, as respostas às impugnações publicadas na forma do item 4.3 deste EDITAL.

4.5. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES.

4.6. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, situação em que será considerada entregue, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior, ainda que se trate de comunicação eletrônica.

4.7. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO, ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida no item 4.1 deste EDITAL.

4.8. Somente aqueles que manifestem interesse por meio de envio de e-mail ao endereço concessaocomplexoibirapuera@sp.gov.br, com título "Cadastro de Interessado – Concessão Constâncio Vaz" e com a devida identificação do (i) nome ou razão social; (ii) nacionalidade ou país onde sediado; (iii) profissão ou objeto social; (iv) RG e CPF ou CNPJ; (v) endereço; (vi) telefones e correio eletrônico para contato, possuem garantia de que:

- a) Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos atos da LICITAÇÃO;
- b) Serão comunicados diretamente, via e-mail, dos esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL;
- c) Receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação deste EDITAL, se for o caso; e

d) Receberão, por e-mail, demais comunicados com conteúdo importante que seja pertinente à LICITAÇÃO.

4.9. O CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL, a qualquer tempo, mediante errata, a ser publicada no DOE/SP.

4.10. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA prevista no preâmbulo deste EDITAL, por meio de publicação no DOE/SP. Nesta hipótese, ficarão igualmente prorrogados os prazos de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A VISITA TÉCNICA tem como objetivo verificar as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, avaliar as características técnico-operacionais, os materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao CONCEDENTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

5.2. Os interessados que pretenderem realizar a VISITA TÉCNICA deverão encaminhar, até o dia [-], correspondência eletrônica ao e-mail concessaocomplexoibirapuera@sp.gov.br, com o título “Visita Técnica – Concessão Constâncio Vaz”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita, acompanhado da comprovação dos poderes de representação.

5.3. A relação de interessados que realizaram a VISITA TÉCNICA, assim como a sua relação de representação, será mantida em sigilo pelo CONCEDENTE até a data da SESSÃO PÚBLICA.

5.4. Recebida a correspondência eletrônica pelo CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA, que deverá ser acompanhada por membros da SECRETARIA DE ESPORTES.

5.4.1. Independentemente da realização da VISITA TÉCNICA, a LICITANTE declarará, nos termos previstos no item 5.11, conhecer as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e ter integral condição de fazer os levantamentos necessários para embasamento de sua PROPOSTA DE PREÇO e regular execução do CONTRATO.

5.4.2. As LICITANTES não poderão alegar desconhecimento das condições técnicas da ÁREA DA CONCESSÃO para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

5.5. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada interessado considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes da SECRETARIA DE ESPORTES, quando em local com acesso restrito ao

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

público. Para tanto, os representantes indicados pelas LICITANTES interessadas deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.6. Na VISITA TÉCNICA será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pela SECRETARIA DE ESPORTES.

5.7. Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada dos representantes da SECRETARIA DE ESPORTES qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1 deste EDITAL.

5.7.1. O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessado.

5.8. O CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS DE PREÇO a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo à correta formulação da PROPOSTA DE PREÇO ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

5.9. Ao final da VISITA TÉCNICA, o CONCEDENTE emitirá 02 (duas) vias do atestado de VISITA TÉCNICA, sendo uma delas disponibilizada à LICITANTE e a outra remanescerá sob cuidados do CONCEDENTE, devendo ambas estar assinadas pelo servidor responsável.

5.9.1. O atestado de VISITA TÉCNICA fornecido à LICITANTE deve fazer parte do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.10. A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para a participação na presente LICITAÇÃO.

5.11. A LICITANTE que optar pela não realização da VISITA TÉCNICA deverá apresentar, no interior do ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração de ciência das condições da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.3 – Modelo de Atestado de Visita Técnica, afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento de toda a ÁREA DA CONCESSÃO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA DE PREÇO sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada, nos termos do item 12.33, inciso x, deste EDITAL.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR VALOR DA OUTORGA FIXA

6.1. Para a elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇO, as LICITANTES deverão considerar que, pela exploração do objeto da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao CONCEDENTE a OUTORGA FIXA e a OUTORGA VARIÁVEL, sem prejuízo de demais valores que sejam devidos, nos termos do CONTRATO.

6.2. O critério de julgamento desta LICITAÇÃO é o de maior valor da OUTORGA FIXA, sendo declarada vencedora aquela LICITANTE que, observados os procedimentos e normas descritos neste EDITAL, ofertar o

maior valor a título de OUTORGA FIXA, a ser paga pela ADJUDICATÁRIA como condição para a assinatura do CONTRATO, considerando o valor mínimo estabelecido no item 6.4.

6.3. Os valores a título de OUTORGA VARIÁVEL serão pagos segundo a disciplina prevista no CONTRATO, não devendo constar da PROPOSTA DE PREÇO.

6.4. O valor da OUTORGA FIXA oferecido pela LICITANTE em sua PROPOSTA DE PREÇO deve corresponder a, no mínimo, R\$ 127.548.532,69 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois mil e sessenta e nove centavos), na data base de [-], sendo desclassificada a PROPOSTA DE PREÇO que contiver valor inferior.

CAPÍTULO III - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, cuja natureza e objeto sejam compatíveis com sua participação na LICITAÇÃO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com CORRETORA CREDENCIADA, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO II – Manual de Procedimentos B3 deste EDITAL.

7.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessado:

7.3.1. que se encontre em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ou do artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011;

7.3.2. que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

7.3.3. que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei nº 9.605/1998;

7.3.4. cuja falência haja sido decretada;

7.3.4.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos termos do item 12.13.

7.3.5. que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013 e o artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.6. que tenha sido proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 7.3.7. que esteja proibido de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 7.3.8. que tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 7.3.9. que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993; e
- 7.3.10. que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 7.3.11. que tenha sido contratado por qualquer órgão da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, ou por elas subcontratado, para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.
- 7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 06 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do artigo 9º, inciso III, e §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.4, a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa nele mencionada a existência de figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que contenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE;
- 7.4.2. Considera-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.4 deste EDITAL, a SECRETARIA DE ESPORTES e a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo.
- 7.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, mediante documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 7.5.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 7.5 acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 7.5.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.
- 7.5.1.2. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme modelo constante do ANEXO III.4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente.
- 7.5.1.3. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO III.21 - Modelo de Declaração de Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática.
- 7.6. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do respectivo objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à concorrência e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.
- 7.7. Não será permitida a participação de sociedade e/ou entidade em mais de um CONSÓRCIO, ou isoladamente e como integrante de CONSÓRCIO.
- 7.7.1. A restrição prevista neste item 7.7 se aplica também às pessoas jurídicas integrantes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.
- 7.8. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação aplicável:
- 7.8.1. A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO ou inabilitação do CONSÓRCIO.
- 7.8.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.
- 7.8.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SPE.

- 7.8.4. Os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.
- 7.8.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação de entes nacionais, hipótese na qual a liderança do CONSÓRCIO caberá a membro indicado que possua representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 7.8.6. No CONSÓRCIO de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.9. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, assim como da minuta do CONTRATO, seus ANEXOS e demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo a LICITANTE ou CONCESSIONÁRIA invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA DE PREÇOS ou do integral cumprimento do CONTRATO.

7.10. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS DE PREÇOS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o CONCEDENTE responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8. PROCEDIMENTO GERAL

8.1. A concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o previsto neste EDITAL.

8.2. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação da sua PROPOSTA DE PREÇO.

8.3. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos documentos mencionados abaixo, na seguinte ordem de prevalência:

- (i) O EDITAL;
- (ii) O CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (iii) os ANEXOS;
- (iv) O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- (v) os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da LICITAÇÃO.

8.4. A LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão das fases, analisando-se inicialmente as PROPOSTAS DE PREÇO, classificando-se as PROPOSTAS DE PREÇO e, em seguida, analisando-se a GARANTIA DA PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que houver ofertado o maior valor de OUTORGA FIXA.

- 8.5. A concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com apoio da B3 para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas.
- 8.6. A PROPOSTA DE PREÇO será analisada anteriormente à GARANTIA DA PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.
- 8.7. Na fase de classificação, as PROPOSTAS DE PREÇO serão classificadas observando-se o critério de maior valor ofertado para a OUTORGA FIXA, conforme disposições do ANEXO III.5 - Modelo de Proposta de Preço.
- 8.8. Encerrada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS DE PREÇO em ordem decrescente, sendo declarada mais bem classificada a PROPOSTA DE PREÇO que, cumpridos os demais requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA.
- 8.9. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE mais bem classificada será analisada após a declaração da melhor PROPOSTA DE PREÇO. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a inabilitação da LICITANTE.
- 8.10. A fase de HABILITAÇÃO consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.
- 8.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:
- 8.11.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre PROPOSTA DE PREÇO, GARANTIA DA PROPOSTA, e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.
 - 8.11.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 8.12. As falhas na documentação passíveis de saneamento no prazo referido no subitem 8.11 são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.
- 8.13. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição na LICITAÇÃO, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 8.11.
- 8.14. Durante todo o procedimento os consultores da B3 poderão auxiliar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO na medida em que forem solicitados.

9. FORMA E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos referentes à GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, com identificação conforme a seguir.

9.1.1. Os ENVELOPES deverão ser apresentados conjuntamente, no momento indicado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para a entrega dos ENVELOPES.

Da apresentação dos Envelopes

ENVELOPE I – GARANTIA DA PROPOSTA

ENVELOPE I – GARANTIA DA PROPOSTA

Edital de Concorrência Internacional nº [-] - Concessão de uso de bem público para fins de construção, instalação, manutenção e exploração de arena multiuso, bem como a construção, reforma, modernização, instalação, manutenção e exploração de outros equipamentos localizados no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Concorrência Internacional nº [-] - Concessão de uso de bem público para fins de construção, instalação, manutenção e exploração de arena multiuso, bem como a construção, reforma, modernização, instalação, manutenção e exploração de outros equipamentos localizados no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência Internacional nº [-] - Concessão de uso de bem público para fins de construção, instalação, manutenção e exploração de arena multiuso, bem como a construção, reforma, modernização, instalação, manutenção e exploração de outros equipamentos localizados no Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA CORRETORA CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

9.2. Todos os ENVELOPES que forem apresentados na LICITAÇÃO, bem como o conteúdo destes, após a sua abertura na SESSÃO PÚBLICA, poderão ser rubricados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES que, presentes à SESSÃO PÚBLICA, assim o desejarem.

9.3. Os documentos relativos ao credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos estabelecidos no item 13.9 deste EDITAL.

9.4. Somente serão aceitos ENVELOPES e documentos de credenciamento entregues diretamente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

9.5. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para o recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo admitido o envelope entregue por qualquer portador, ainda que sem identificação.

9.6. O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente poderão praticar quaisquer atos relativos à SESSÃO PÚBLICA os representantes das LICITANTES que tenham sido devidamente credenciados, nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.

9.7. O conteúdo dos 03 (três) ENVELOPES deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, podendo uma das vias ser apresentada em cópia simples.

9.8. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao

termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha reflita a quantidade de folhas de cada via de cada ENVELOPE.

9.9. O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.

Da forma de apresentação dos documentos

9.10. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original e uma cópia autenticada, exceto nos casos de seguro-garantia e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, nos quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos, constantes do MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

9.10.2. Excetua-se da regra prevista neste item 0 os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

9.11. Nos termos do Decreto Estadual nº. 52.658/08, fica dispensado o reconhecimento de firma dos signatários de procurações, declarações, termos de abertura ou de encerramento, mediante a apresentação de cópia de documento de identidade do signatário do documento em questão.

9.12. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio digital, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat).

9.12.1. A apresentação em meio digital indicada no item anterior deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE, e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE, devidamente fechado, opaco e inviolado.

9.12.2. Os CD's-ROM/DVD's ou PEN-DRIVE(S) deverão estar etiquetados com o nome e endereço da LICITANTE, número e objeto do EDITAL e indicação de seu conteúdo.

9.12.3. Após a abertura de cada ENVELOPE, a superfície dos CD's-ROM/DVD's ou PEN-DRIVES(S) será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à sessão, que assim o desejarem e, em seguida, serão incorporados ao processo da LICITAÇÃO, juntamente com os demais documentos impressos apresentados.

9.12.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio digital, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre a mídia editável.

9.12.5. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.13. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.13.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a LICITANTE com as consequências da ausência da documentação.

9.13.2. Salvo nos casos de documentos que não sejam passíveis de renovação periódica, quando cabível, os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência à data de efetiva entrega dos documentos e das PROPOSTAS DE PREÇO.

9.14. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

9.15. É recomendável a utilização dos modelos constantes deste EDITAL, para efeito de padronização.

9.16. A ausência de qualquer das declarações exigidas da LICITANTE neste EDITAL poderá ser suprida por declaração formal e escrita da LICITANTE, de igual teor, entregue na própria SESSÃO PÚBLICA, sendo expressamente registrada em ata, ou em diligência efetuada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme o item 8.11 deste EDITAL.

9.17. A PROPOSTA DE PREÇO, a GARANTIA DE PROPOSTA, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos exigidos e apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.18. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e identificações da data, caderno e página da edição em que publicado.

9.19. Ao final de cada SESSÃO PÚBLICA, toda documentação apresentada dentro dos ENVELOPES será rubricada por pelo menos dois integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sendo facultado aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS rubricar os documentos.

9.20. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as SESSÕES PÚBLICAS de recebimento e abertura de ENVELOPES, a serem assinadas pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, facultada a assinatura pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

9.20.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES, promovendo a análise das PROPOSTAS DE PREÇO, das GARANTIAS DA PROPOSTA e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO na própria SESSÃO PÚBLICA ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

9.20.2. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se eles não forem retirados neste prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

9.21. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, caso possam ser corrigidos no prazo de 03 (três) dias úteis previsto no subitem 8.11, sem prejuízo à condução do certame licitatório, em observância ao princípio da instrumentalidade das formas.

9.22. A troca do conteúdo de quaisquer dos ENVELOPES implicará a desclassificação da LICITANTE.

Da documentação a ser apresentada por licitantes estrangeiras

9.23. As LICITANTES estrangeiras, para participar da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, deverão ser representadas por pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas nos documentos apresentados quando do credenciamento.

9.24. Os documentos das LICITANTES estrangeiras serão apresentados da seguinte forma:

9.24.1. As PROPOSTAS DE PREÇO, assim como todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO, deverão estar redigidos na Língua Portuguesa do Brasil, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda nacional (Real).

9.24.1.1. Toda a documentação apresentada por LICITANTES estrangeiras deverá ser compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

9.24.2. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou, na hipótese do item 7.5.1, devidamente apostilados, e acompanhados da respectiva tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

9.24.2.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de origem estrangeira apresentados em outras línguas não acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa do Brasil não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento.

9.24.3. Suscitada, por qualquer das LICITANTES, divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor do documento, sendo desclassificada a LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

9.24.4. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

10. ENVELOPE I - GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, bem como das demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar, de forma incondicional, GARANTIA DE PROPOSTA no valor mínimo correspondente a R\$[=] (=), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a SESSÃO PÚBLICA, observados os itens 10.4.1 e 10.7.

10.1.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos consorciados.

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública;
- (iii) Seguro-garantia;
- (iv) Fiança bancária.

10.2.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DA PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução pelo CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido ainda o regramento estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3, que constitui o ANEXO II do presente EDITAL.

10.2.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES.

10.2.3. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

10.3. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (I) depositada no Banco [-], Agência [-], conta corrente nº [-], de titularidade da [-], CNPJ/ME nº [-], em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e PROPOSTAS DE PREÇO, apresentando-se, no ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, o comprovante de depósito; ou (II) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

10.3.1. Quando a GARANTIA DA PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória. Somente serão

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

- 10.3.2. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, além de conter as disposições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3, e não poderá contemplar nenhuma cláusula de isenção de responsabilidade da LICITANTE ou da seguradora, nem mesmo nas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice; (iii) documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e (iv) atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.
- 10.3.2.1. Caso a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.
- 10.3.2.2. Se a LICITANTE optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o modelo de condições especiais e o modelo de condições particulares, constantes do ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3, admitindo-se a inobservância deste modelo apenas em relação a adequações para atender a exigências legais ou regulamentares, devidamente demonstradas e justificadas. Não será considerada inobservância do modelo previsto no ANEXO II caso disposições previstas nas condições especiais do modelo sejam reproduzidas apenas nas condições particulares da apólice.
- 10.3.3. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e a regulamentação própria do setor financeiro, respeitando o ANEXO II – MANUAL DE PROCEDIMENTOS deste EDITAL, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.
- 10.3.3.1. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.
- 10.3.3.2. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.4. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA será devolvida após a assinatura do CONTRATO e apresentação da garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais – GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

10.4.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DA PROPOSTA expire antes da apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA que desejar permanecer na LICITAÇÃO deverá providenciar tempestivamente sua renovação.

10.5. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES será devolvida em até 15 (quinze) dias contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO pela ADJUDICATÁRIA.

10.6. Caso o CONTRATO não venha a ser assinado, a GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que formalizado o término da LICITAÇÃO, exceto nos casos em que acarretem sua execução.

10.7. Na hipótese de os eventos descritos nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 ultrapassarem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias da GARANTIA DA PROPOSTA, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, antes do término do prazo de vigência das GARANTIAS DE PROPOSTA por elas apresentadas, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, sendo excluída da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, quando instada a fazê-lo, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE a penalidade previstas no item 10.8 deste EDITAL.

10.7.1. A manutenção das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos previstos no item 10.7.

10.7.2. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, pelo período compreendido entre a data de entrega dos ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

10.8. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer LICITANTE resultará na aplicação de multa no valor integral previsto no item 10.1, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98:

- (i) solicitar a retirada de sua PROPOSTA DE PREÇO durante o período de sua validade;
- (ii) apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, condições de participação na LICITAÇÃO, e de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos previstos neste EDITAL;
- (iii) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- (iv) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de realizar o pagamento da remuneração da B3, ou o ressarcimento da SECRETARIA DE ESPORTES, nos termos e prazos previstos neste EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS da B3.
- (v) deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;
- (vi) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de efetuar o pagamento da OUTORGA FIXA, nos termos dos itens 6.3 e 6.4;
- (vii) sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;
- (viii) praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;
- (ix) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CONCEDENTE.

10.8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo previsto na Lei Estadual n.º 10.177/98, de multas, penalidades e indenizações devidas pela LICITANTE ao CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte das LICITANTES, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sendo que neste caso o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE.

10.9. A GARANTIA DE PROPOSTA abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da garantia, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da garantia, conforme previsto no artigo 12, §4º, da Circular SUSEP n.º 477/2013, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento.

10.10. O CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.10.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.10.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DA PROPOSTA aceita pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO será inabilitada e sua PROPOSTA DE PREÇO será desconsiderada.

11. ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

11.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada na forma do item 9 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO e observará as condições descritas a seguir.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.2. A PROPOSTA DE PREÇO será formalizada pelo valor da OUTORGA FIXA a ser paga pela LICITANTE VENCEDORA ao CONCEDENTE, nos termos estabelecidos no CONTRATO, sendo apresentada em Reais (R\$) com, no máximo, duas casas decimais separadas por vírgula.

11.1.3. Somente serão consideradas as PROPOSTAS DE PREÇOS que abranjam a totalidade do objeto desta LICITAÇÃO.

11.1.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO III. 5 – Modelo de Proposta de Preço deste EDITAL. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

11.1.5. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA DE PREÇO, inclusive no que se refere ao valor da OUTORGA FIXA ofertado:

- 11.1.5.1. é irrevogável, irretratável e incondicional;
- 11.1.5.2. não poderá apresentar valor inferior ao valor mínimo para a OUTORGA FIXA indicado neste EDITAL, sob pena de sua desclassificação;
- 11.1.5.3. terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de seu recebimento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada se a LICITANTE e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO assim concordarem;
- 11.1.5.4. deverá considerar (i) as condições físicas e jurídicas da ÁREA DA CONCESSÃO e (ii) todos os ENCARGOS, investimentos, custos, despesas e tributos necessários à execução do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles necessários à EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO, observadas as condições e o regimento estabelecidos no CONTRATO e respectivos ANEXOS;
- 11.1.5.5. deverá levar em consideração todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme disciplina prevista no CONTRATO;
- 11.1.5.6. deverá considerar o prazo de 35 (trinta e cinco) anos da CONCESSÃO, contados da assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO pelas PARTES, nos termos do CONTRATO;
- 11.1.5.7. deverá considerar os marcos temporais estabelecidos no CONTRATO para integralização do capital social mínimo;
- 11.1.5.8. deverá considerar os valores necessários para arcar com as taxas, despesas administrativas e demais encargos relacionados ao CONTRATO;
- 11.1.5.9. deverá considerar a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 11.1.5.10. deverá considerar recursos próprios a serem aportados na SPE pela LICITANTE, além da integralização do capital social mínimo;

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.5.11. deverá considerar o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantia;

11.1.5.12. deverá considerar os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias.

11.1.6. As PROPOSTAS DE PREÇO deverão ser apresentadas na data-base de [-], sendo que, no momento do pagamento da OUTORGA FIXA, os valores deverão ser devidamente atualizados pelo IPCA/IBGE.

11.1.7. Juntamente com a documentação que integrará o ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.7.1. Declaração de que a LICITANTE se compromete a realizar todos os ENCARGOS (ANEXO II do CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS), investimentos e demais intervenções necessárias para permitir a operação, gestão e manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO, incluindo todos os investimentos e intervenções necessários para a EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO BEM PÚBLICO, bem como se compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias referidas no CONTRATO.

11.1.7.2. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente à OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO.

11.1.7.3. Declaração de autorização para retenção do valor correspondente ao ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO, nos termos do CONTRATO.

12. ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos deste EDITAL.

12.2 Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, excetuado o disposto no item 12.19.

12.3 Será inabilitada a LICITANTE que, na data da entrega dos documentos para habilitação:

- (i) Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;
- (ii) Não atender às condições de participação previstas neste EDITAL;

- (iii) Apresentar documento falso ou inválido à época da SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. Habilitação Jurídica

12.4 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO:

12.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.4.2 No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

12.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.4 Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei federal nº 6.385/76;
- (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- (v) prova de eleição dos representantes do administrador;
- (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
- (vii) comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil;

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.5 Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.4.6 Se a LICITANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

12.5 As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO, subscrito por todas as consorciadas, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) denominação do CONSÓRCIO;
- (ii) qualificação das consorciadas;
- (iii) organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de São Paulo;
- (iv) composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- (v) indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO;
- (vi) compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SPE, por todos os atos da SPE praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SPE, exigido no CONTRATO;
- (vii) prazo de vigência fixado até a data de constituição da SPE;
- (viii) procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e o CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

12.5.1 No caso de CONSÓRCIO, a composição acionária da SPE deverá refletir a participação de cada consorciado no compromisso público ou particular de constituição de CONSÓRCIO.

12.6 No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no inciso (viii) do item 12.5.

12.7 As LICITANTES, assim como todas as empresas componentes do CONSÓRCIO, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.

12.7.1 Para LICITANTES constituídas na forma de fundo de investimentos, o atendimento ao disposto no item 12.7 deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal n.º 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

(ix) Regularidade fiscal e trabalhista

12.8 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal e/ou estadual;
- (iii) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (iv) Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) perante a Fazenda Estadual, inscritos em dívida ativa, do domicílio ou sede da LICITANTE;
- (v) Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (vi) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- (vii) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.9 Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

12.11 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.8 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos ENVELOPES.

12.12 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

(viii) Qualificação econômico-financeira

12.13 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas integrantes do CONSÓRCIO:

(i) No caso de Sociedade Empresária, Certidão de Pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis da cidade onde a sociedade for sediada, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega.

(ii) No caso de Sociedade Simples, certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis da Comarca onde a sociedade está sediada, relativa à Execução Patrimonial, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua entrega;

(iii) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso. Serão considerados exigíveis na forma da lei:

- a) sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios;
- b) sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados; e
- c) sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

(iv) Para cumprimento do item (iii) acima, as empresas estrangeiras deverão apresentar a documentação exigida acompanhada de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.14 Se houver alguma ação judicial distribuída nas modalidades referidas nos subitens (i) e (ii) acima, a LICITANTE deverá apresentar a certidão atualizada que aponte a situação do processo.

12.15 A LICITANTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item 12.13, incisos (iii) e (iv), que, na data estabelecida para a entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo deste EDITAL, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 54.499.917,94 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), data-base de [-], observadas as regras específicas previstas nos itens 0 e 12.21 deste EDITAL para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento.

12.16 Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.17 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelos administradores e por contabilista legalmente habilitado, devendo a LICITANTE apresentar os documentos necessários à aferição desta condição pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.18 Caso a LICITANTE, ou membro de CONSÓRCIO, seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

12.19 O patrimônio líquido a ser considerado para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do CONSÓRCIO será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Considera-se atendido o requisito de habilitação em qualquer uma das seguintes situações:

(i) quando o patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.15 deste EDITAL for atingido pela somatória dos produtos da multiplicação do patrimônio líquido de cada consorciado pela participação percentual que detiver no CONSÓRCIO; ou

(ii) quando o patrimônio líquido individual de cada consorciada for igual ou superior ao percentual de sua participação no CONSÓRCIO multiplicado pelo valor de patrimônio líquido mínimo previsto no item 12.15 deste EDITAL.

12.20 Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

12.21 Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 12.15, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderá ser comprovado (i) por meio do patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; (ii) por meio do valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; e/ou (iii) por meio da comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

12.22 Os valores expressos em moeda estrangeira pelas LICITANTES serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda

divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX800), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

(iii) Qualificação Técnica

12.23 Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para a estruturação de empreendimento por meio da demonstração da capacidade de captação de recursos de terceiros no valor mínimo de R\$ 117.114.842,90 (cento e dezessete milhões cento e catorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

12.24 Para comprovação do exigido no subitem 12.23 deste EDITAL, somente serão admitidos atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a empreendimentos nos quais a LICITANTE, ou uma de suas consorciadas, tenha figurado como responsável pelo empreendimento que tenha demandado a captação de recursos de terceiros no volume exigido.

12.24.1 Será considerado responsável, para os fins do item 12.24: (i) o consorciado, com participação mínima de 20% (vinte por cento) no consórcio responsável pelo empreendimento no qual houve a captação de recursos de terceiros; (ii) o acionista da empresa responsável pela captação de recursos de terceiros, com participação acionária mínima de 20% (vinte por cento); ou (iii) por qualquer outra forma, pessoa jurídica participante da captação de recursos de terceiros, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do empreendimento beneficiário dos recursos.

12.25 Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.23 deste EDITAL, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, agências reguladoras ou de concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

12.26 É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados ou certidões de aptidão contenham, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

- (a) Características do empreendimento, incluindo objeto, localização, valor e prazo;
- (b) Características da captação realizada, incluindo modalidade, valor, data e partes envolvidas;
- (c) Percentual de participação da LICITANTE no empreendimento;
- (d) Razão social do emitente; e
- (e) Nome e identificação do signatário.

12.27 Os atestados poderão se referir a contratos de financiamento em andamento, desde que os quantitativos de captação de recursos exigidos já tenham sido concluídos.

12.28 Os documentos e atestados deverão ser emitidos em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.29 A experiência exigida neste EDITAL também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum da LICITANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.29.1 A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes do item 12.23 deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.29.2 Na hipótese do item anterior, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7 deste EDITAL, devendo ser realizadas as consultas nos cadastros indicados no subitem 12.33, inciso iii, alínea “a”, e apresentada a certidão negativa a que alude o item 12.13, bem como os documentos previstos no item 12.8.

12.29.3 No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.29, quando deverá observar os requisitos lá previstos.

12.29.4 Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.30 A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.31 Caso o conteúdo mínimo previsto no item 12.26 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

12.32 A LICITANTE deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios, tais como cópias do contrato a que se refere o atestado e/ou outros pertinentes.

12.32.1 Em nenhuma hipótese os documentos relacionados no item 12.32 substituirão o atestado.

12.32.2 Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição no certame, erros ou inconformidades formais não prejudicarão a habilitação de nenhum LICITANTE, quando possível a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA prevista neste item.

(iv) Declarações

12.33 Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE em papel timbrado e subscrito pelo respectivo representante legal, juntamente com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

(i) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III.6 – Modelo de Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal deste EDITAL;

(ii) Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO III.7 – Modelo de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar deste EDITAL;

(iii) Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.8 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deste EDITAL, atestando que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014;
- b) não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo;
- c) se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
- d) não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

(iv) Declaração de regularidade quanto às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo constante do ANEXO III.10 – Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto no Artigo 117, Parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo deste EDITAL;

(v) Declaração, conforme modelo constante do ANEXO III.11 – Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 14.779/08 e na Lei Federal nº 12.846/13 deste EDITAL, de ciência de que:

- a) impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual (Lei Estadual nº 12.799/2008);

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) impede(m) a contratação com o CONCEDENTE, registro(s) de sanção(ões) descrita(s):
- i. no item 7.3.1 ou 7.3.2 deste EDITAL no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (Decreto Estadual nº 61.751/2015);
 - ii. no item 7.3.2 deste EDITAL no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2012);
 - iii. no item 7.3.5 deste EDITAL no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo; ou
 - iv. no item 7.3.8 deste EDITAL no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.
- (vi) Declaração, conforme modelo constantes do ANEXO III.17 – Modelo de Termo de Abertura do Envelope III – Documentos de Habilitação e IV.12 - Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital deste EDITAL, de que a LICITANTE (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento dos serviços de operação e manutenção objeto da CONCESSÃO; (c) tem pleno conhecimento do atrativo Conjunto Desportivo “Constâncio Vaz Guimarães”, das condições do bem público que integra o escopo do CONTRATO, bem como da natureza e complexidade dos serviços e investimentos necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, bem como considerou suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- (vii) Declaração, conforme modelo constante do ANEXO III.20 – Modelo de Declaração de Conformidade com o disposto no Decreto Estadual n.º 53.047/08 (CADMADEIRA) deste EDITAL, de que serão utilizados, na execução dos serviços licitados, apenas produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/08, adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.
- (viii) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO III.13 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira deste EDITAL, por meio do qual a LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SPE no montante de, no mínimo R\$ 10.899.983,59 (dez milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), data-base de [-], até a data de assinatura do CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;
- (ix) Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO III.14 – Modelo de Declaração de Compromisso de Contratação de Garantia de Execução deste EDITAL e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a LICITANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar, sem cláusulas que

permitam a exclusão de responsabilidades, a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO;

(x) Atestado de realização da VISITA TÉCNICA facultativa, nos termos do ANEXO III.3 – Modelo de Atestado de Visita Técnica do EDITAL, ou, alternativamente, declaração de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA facultativa, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO.

12.34 Todas as declarações constantes do item anterior deverão ser apresentadas individualmente, por cada LICITANTE ou membro de CONSÓRCIO, com exceção às declarações constantes nos incisos VI a X, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, mediante a inversão das fases de habilitação e julgamento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.2. No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem: (i) entrega dos ENVELOPES das LICITANTES; (ii) caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, entrega do Contrato de Intermediação entre CORRETORA CREDENCIADA e LICITANTE e dos documentos da CORRETORA CREDENCIADA; (iii) entrega do compromisso de pagamento da remuneração da B3; (iv) entrega dos documentos para credenciamento dos representantes legais das LICITANTES; (v) abertura dos ENVELOPES I e II de todas as LICITANTES; (vi) classificação das PROPOSTAS DE PREÇO; (vii) rubrica dos documentos contidos nos ENVELOPES I e II; (viii) análise dos documentos contidos no ENVELOPE II de todas as LICITANTES; (ix) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado de São Paulo; e (x) análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora.

13.3. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO abrirá prazo para interposição de recursos referentes (i) à documentação contida no ENVELOPE II; (ii) à classificação das PROPOSTAS DE PREÇO e (iii) ao julgamento da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora, salvo se manifestado expressamente pelas LICITANTES a ausência de interesse em recorrer.

13.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA das demais LICITANTES ficará custodiada conjuntamente com todos os documentos contidos nos ENVELOPES I e II.

13.4. A GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada em segundo lugar será analisada apenas no caso de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora, e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será designada SESSÃO PÚBLICA para abertura do ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora.

13.6. Finalizada a apreciação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise, abrindo-se prazo para interposição de recursos referentes, apenas, à documentação contida no ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora.

13.7. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

A. ENTREGA DOS ENVELOPES

13.8. Os ENVELOPES I, II e III, referidos neste EDITAL, contendo, respectivamente, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues direta e pessoalmente, ou por meio de CORRETORA CREDENCIADA, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL e no aviso publicado, na presença de pelo menos 03 (três) membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.8.1. Aberta a SESSÃO PÚBLICA, os portadores terão o prazo de 15 (quinze) minutos para entrega dos ENVELOPES à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.8.2. Após ser declarado o encerramento do recebimento dos ENVELOPES pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observada a tolerância prevista no item 13.8.1, nenhum outro envelope será recebido, não cabendo qualquer direito de reclamação.

B. Credenciamento dos representantes e corretoras credenciadas

13.9. Após o recebimento dos ENVELOPES, o credenciamento dos representantes das LICITANTES junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na ordem procedimental indicada no item 13.2 acima, operar-se-á mediante exibição de documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

- (i) contrato social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;
- (ii) estatuto social, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado: (a) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (b) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;
- (iii) no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.4.4, incisos (i) a (v);

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

- (iv) em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das consorciadas e as procurações por elas conferidas à sociedade líder;
- (v) no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das consorciadas à sociedade líder;
- (vi) no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (I) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (II) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (III) fazer acordos e renunciar a direitos.

13.9.1. Cada LICITANTE ou cada CONSÓRCIO poderá ter até 02 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

13.9.2. Se necessário, a procuração deverá vir acompanhada de tradução em língua portuguesa do Brasil, observado o item 9.23.

13.10. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

13.11. O credenciamento servirá para a representação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES e em todos os demais atos desta LICITAÇÃO, incluindo a assinatura dos documentos e declarações exigidas no presente EDITAL.

13.12. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o credenciamento de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso da LICITAÇÃO, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

13.13. Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, inclusive na SESSÃO PÚBLICA inicial, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento já realizado em outra sessão.

13.13.1. Tanto o credenciamento de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

13.13.2. O procedimento de substituição e/ou de credenciamento de novos representantes consistirá em (I) manifestação, por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou por representante legal da

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

LICITANTE, da intenção em revogar e/ou substituir credenciamento realizados e/ou indicação de novos representantes; (II) apresentação da documentação exigida no item 13.9 do EDITAL.

13.14. O credenciamento de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

13.15. Caso a LICITANTE tenha contratado CORRETORA CREDENCIADA, como permite o item 7.2, a CORRETORA deverá representar a LICITANTE junto à B3.

13.16. Cada CORRETORA CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única CORRETORA CREDENCIADA.

13.17. Toda a comunicação entre, de um lado, o CONCEDENTE ou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

- C. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, ao Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça e ao Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado de São Paulo.**

13.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá consultar, na ordem procedimental indicada no item 13.2, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal n.º 12.846/2013, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP do Estado de São Paulo, instituído nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 60.106/2014, e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com a pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrente do artigo 87, inciso IV, e artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como outras sanções que impossibilitem a contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.19. Ato contínuo, deverá a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO também consultar o sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, no tocante a todas as LICITANTES, ficando vedada a participação de empresas punidas com as penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, decorrentes dos artigos 87, incisos III e IV, respectivamente, e artigo 88, todos da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como com a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado de São Paulo, prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e no artigo 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

- D. Verificação e Classificação das Propostas de Preço e análise da Garantia da Proposta da Licitante que tiver apresentado a Proposta de Preço declarada vencedora.**

13.20. As PROPOSTAS DE PREÇO de todas as LICITANTES, demais documentos contidos no ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇO, bem como a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA

DE PREÇO declarada vencedora serão verificadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL.

13.21. A documentação integrante dos ENVELOPES I e II será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS presentes à SESSÃO PÚBLICA, após a classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

13.22. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

13.23. A LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA DE PREÇO declarada vencedora e que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL, será inabilitada.

13.24. A partir da relação das PROPOSTAS DE PREÇO que tiverem sido classificadas, será divulgada grade ordenatória, em ordem decrescente, considerando-se o valor da OUTORGA FIXA ofertada pelas LICITANTES.

13.25. Será classificada como melhor PROPOSTA DE PREÇO aquela que apresentar o maior valor para a OUTORGA FIXA.

13.26. A LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora, terá analisada sua GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito da classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, bem como da análise realizada da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada como vencedora, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

E. Verificação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

13.27. Ultrapassada a classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS, bem como análise da GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE classificada como vencedora, inclusive com decisão sobre eventuais recursos, será realizada a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora.

13.28. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, realizará a abertura do ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada como vencedora, preservando-se intacto o ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das demais LICITANTES.

13.29. A documentação do ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será rubricada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, facultativamente, pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES presentes à SESSÃO PÚBLICA, e, em seguida, analisada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.30. A habilitação das LICITANTES obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo consideradas inabilitadas as LICITANTES que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.31. Encerrada a análise do conteúdo do ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇOS classificada como vencedora, e caso tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á vencedora do certame.

13.32. Após a análise do conteúdo constante do ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇOS classificada como vencedora, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conferirá às LICITANTES o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito do conteúdo do ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apreciado, sendo o referido prazo contado da data de lavratura da ata da SESSÃO PÚBLICA ou da intimação do ato, exceto se todas as LICITANTES expressamente renunciarem ao direito de recorrer.

13.33. Se a LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada como vencedora não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á à análise da ENVELOPE I - GARANTIA DE PROPOSTA e do ENVELOPE III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA DE PREÇO classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO.

13.34. A inabilitação de qualquer consorciado ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.

F. Publicação do resultado da Licitação

13.35. O resultado da LICITAÇÃO será publicado no DOE/SP e divulgado no sítio eletrônico da SECRETARIA DE ESPORTES: <http://www.esportes.sp.gov.br/>, bem como no endereço eletrônico [-].

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo legal de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário de Estado de Esportes, para sua homologação e adjudicação de seu objeto.

14.2. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, após a homologação da LICITAÇÃO pelo CONCEDENTE.

14.2.1. O ato de homologação da LICITAÇÃO, de adjudicação do objeto e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES, e a SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA.

15.2. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE/SP, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2016 e Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a SPE deverá assinar, juntamente com o instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação, conforme ANEXO III.19 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação deste EDITAL.

15.4. Em atendimento ao artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN ESTADUAL em nome da SPE, da ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

15.5. Previamente à assinatura do CONTRATO, nos prazos indicados, a ADJUDICATÁRIA deverá:

- (i) Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, ter constituído a SPE, com a correspondente certidão da JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- (ii) Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no ANEXO II deste EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R\$[-] ([-]);
- (iii) Ter integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, no valor mínimo estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO como condição à sua assinatura;
- (iv) Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE já constituída, o depósito da OUTORGA FIXA, considerado o ágio, na conta [-], devidamente atualizada pelo IPCA/IBGE;
- (v) Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores, comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO, e conforme as declarações apresentadas durante a LICITAÇÃO;
- (vi) Se fundo de investimento que tenha se valido da faculdade prevista no item 11.21, incisos II e III, deverá comprovar a integralização do(s) Compromisso(s) de Investimento firmado(s) entre os cotistas e o Fundo, até alcançar o valor do capital integralizado no montante previsto no item 12.15;
- (vii) Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO;
- (viii) Em até 7 (sete) dias úteis anteriores, apresentar o PROJETO URBANÍSTICO PRELIMINAR que deverá observar os parâmetros fixados no Projeto de Intervenção Urbana aprovado pelo Decreto nº[-]/2020, do Município de São Paulo e no ANEXO II – CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO.
- (ix) Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores, observando, no que compatível, as diretrizes previstas nos itens 12.235 a 12.32 deste EDITAL, os documentos que comprovem a experiência da ADJUDICATÁRIA ou de SUBCONTRATADO na:
 - a. Realização de Projeto de Intervenção Urbana de área de intervenção mínima de 50.000,00 m² de terreno, mediante apresentação de uma (01) atestado de capacidade

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

técnica, em nome de profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação ou fiscalização;

- b. Realização de Projetos Completos de Arquitetura de Edifícios institucionais, equipamentos de cultura, lazer e esportes, com área mínima de 25.000,00 m² de área total construída, mediante apresentação de uma (01) atestado de capacidade técnica, em nome de profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação ou fiscalização;

- (x) Nos termos do item 15.5 (ix) acima, caso a ADJUDICATÁRIA tenha optado por apresentar atestado de profissional vinculado ao SUBCONTRATADO, deverá apresentar, como condição de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, contrato celebrado com o SUBCONTRATADO que demonstre de forma inequívoca o compromisso do SUBCONTRATADO de executar os projetos arquitetônicos relativos aos ENCARGOS, subscritos pelo profissional detentor da atestação apresentada.

15.6. A comprovação do vínculo entre o profissional e a ADJUDICATÁRIA ou entre o profissional e o SUBCONTRATADO a que se refere os subitens do item 15.5 (ix) poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de assistência técnica.

15.7. A substituição do SUBCONTRATADO depende de expressa não-objeção do CONCEDENTE, sendo obrigatória a comprovação de que o substituto também detém as condições técnicas suficientes para a perfeita execução de suas tarefas, nos termos do item 15.5 (ix) deste EDITAL.

15.8. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para a assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

15.9. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA DE PREÇOS ou do prazo de vigência da GARANTIA DA PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça com o interesse em fazê-lo.

15.10. O CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.

15.11. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção e à continuidade da prestação do serviço.

- 15.11.1. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, o CONCEDENTE poderá autorizar o acesso à ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a informações correlatas, para o início da elaboração do seu planejamento.

16. ORGANIZAÇÃO/CONSTITUIÇÃO DA SPE

16.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO.

16.2. As minutas relativas à constituição da SPE a serem apresentadas pela LICITANTE ao CONCEDENTE previamente ao registro na Junta Comercial, observarão, no mínimo, o seguinte:

- (i) Minuta do estatuto social e eventuais acordos de acionistas;
- (ii) Composição dos órgãos da administração;
- (iii) Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao público;
- (iv) Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada para a LICITAÇÃO.

16.3. A descrição da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo:

- (i) Descrição dos tipos de ações;
- (ii) Acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
- (iii) Indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas físicas, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável;
- (iv) Acordos de acionistas da CONCESSIONÁRIA, quando existentes;
- (v) Identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos da administração da CONCESSIONÁRIA;
- (vi) compromisso com princípios de governança corporativa e com a adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei federal n.º 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/04; e
- (vii) Identificação de PARTES RELACIONADAS.

16.3.1. Para LICITANTES ou membros de CONSÓRCIO constituídas na forma de fundo de investimento, o atendimento ao disposto no inciso (iii), deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do cotista controlador.

16.4. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO no prazo fixado neste EDITAL, sob a forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar as atividades e executar os investimentos objeto da CONCESSÃO.

16.5. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

16.5.1. A SPE deverá ter sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

16.6. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 16.4, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social ou criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o mesmo CONTROLE acionário pré-existente à constituição da empresa.

16.6.1. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir SPE, que será sua subsidiária integral, nos termos da lei, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

16.6.2. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

16.6.3. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deverá seguir o montante definido no CONTRATO.

16.6.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo estabelecido no CONTRATO, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

16.7. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

16.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

16.9. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO, ao instrumento convocatório da LICITAÇÃO, à documentação e PROPOSTA DE PREÇO apresentadas e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial, em tudo que disser respeito à implantação do objeto do CONTRATO e à implantação dos serviços concedidos.

16.10. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá:

- (i) vedar a alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de receitas relacionadas à exploração da CONCESSÃO;

- (ii) prever a necessidade de submeter à prévia autorização do CONCEDENTE os atos descritos no CONTRATO;
- (iii) contemplar o poder de decisão do interventor nomeado pelo CONCEDENTE em caso de intervenção;
- (iv) proibir a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da execução do objeto da CONCESSÃO;
- (v) coincidir o exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA com o ano civil; e
- (vi) adequar-se ao disposto na minuta do ACORDO TRIPARTITE, constante do ANEXO VIII do CONTRATO, caso queira valer-se da faculdade de assinar o instrumento;

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão, observando-se o rito e demais normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e o regramento do EDITAL.

17.2. Os recursos poderão ser encaminhados por correspondência eletrônica ao e-mail concessaocomplexoibirapuera@sp.gov.br, com título “Recurso Complexo Ibirapuera”, com documento anexo, em formato PDF, ou, alternativamente, tempestivamente protocolados no endereço da sede da SECRETARIA DE ESPORTES, Praça Antônio Prado, 9, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, CEP 01010-010, em dias úteis, das 9 horas às 18 horas.

17.2.1. Os recursos serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 18h (dezoito, horário de Brasília), mesmo que a correspondência seja eletrônica, conforme previsto no item 4.6.

17.2.2. As correspondências entregues após as 18h (dezoito, horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

17.3. A COMISSÃO, nos termos do artigo 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.4. O acolhimento do recurso administrativo, ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

17.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste item.

18. PENALIDADES

18.1. A LICITANTE não mantiver a PROPOSTA DE PREÇO ou fizer declaração falsa, poderá, garantido o direito prévio de contraditório e ampla defesa, ser penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.2. O não atendimento à convocação ou a recusa em assinar CONTRATO DE CONCESSÃO pela ADJUDICATÁRIA, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas membro, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação de multa no valor previsto no Item 10.1, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para esta finalidade.

18.3. A prática dos demais atos previstos no item 10.8 também acarretarão multa no mesmo montante fixado do item 18.2, podendo ser executada a GARANTIA DA PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.4. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeita à aplicação das sanções previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, com respaldo no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Toda a documentação fornecida pelo CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

19.3. O CONCEDENTE poderá a qualquer tempo revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

19.4. No interesse do CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1. adiada a SESSÃO PÚBLICA de recebimento dos ENVELOPES I – GARANTIA DA PROPOSTA, II – PROPOSTA DE PREÇO e III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como de abertura dos ENVELOPES;

19.4.2. alterado o EDITAL, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO;

SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO

19.4.3. marcada sessão reservada, caso a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO entenda pertinente para proceder a uma avaliação mais detida e minuciosa de todos os documentos recebidos.

19.5. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do CONCEDENTE, salvo disposição contratual em sentido contrário.

19.6. A qualquer tempo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade ou comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

19.7. As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, [-] de [-] de [-].

Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo